



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 707/2005

Concede Licença Prêmio à servidora **NEUSA PERES RODRIGUES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **NEUSA PERES RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.710.938-8-SSP-PR, admitida em 01 de abril de 1988 e nomeada em 14 de maio de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1996/2004, nos termos do Processo nº 5391/2004, em consonância às disposições do artigo 1º da Lei Complementar nº 090/2001, com fruição no período de 19 de setembro de 2005 a 18 de dezembro de 2005, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2.005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração

REPÚBLICA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Umuarama

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR REGIONAL DE JUSTIÇA

Umuarama

Ex. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Umuarama, Paraná.
Presto os seguintes esclarecimentos em resposta a Vossa Ex.
de 21/01/2005, quanto ao processo nº 7.509/05, em que
se trata de uma ação de indenização por danos materiais
propetida por Sr. [nome] contra a Prefeitura Municipal de
Umuarama, em razão de danos causados por um veículo
de propriedade da Prefeitura Municipal de Umuarama,
que colidiu com o veículo de propriedade do Sr. [nome].
O fato ocorreu em [data] no município de Umuarama,
Paraná. O veículo em questão pertence ao patrimônio
municipal e foi utilizado para fins de serviço público.
O acidente ocorreu em decorrência de uma falha técnica
no veículo, que não foi devidamente reparada antes
de ser utilizado. O Sr. [nome] sofreu danos materiais
de natureza indenizável, em razão do acidente.
O Município de Umuarama é responsável pelos danos
causados, em razão de sua obrigação de garantir a
segurança dos veículos de propriedade municipal.
O Município de Umuarama não possui recursos suficientes
para indenizar o Sr. [nome], em razão de sua situação
financeira precária. Solicito a Vossa Ex. que seja
providenciada a suspensão do processo, até que o
Município de Umuarama tenha recursos suficientes para
indenizar o Sr. [nome].

Atenciosamente,

Procurador Regional de Justiça

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE	21 / 09	/ 20 05
DE N.º	7.509	
UMUARAMA:	21 / 09	/ 20 05
<i>W. Maricauatti</i>		
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO		

Umuarama, 21 de Setembro de 2005.